

# MUB

**Concurso  
Mobiliários  
Urbanos  
para Belém**

EDITAL 2023

# SUMÁRIO

1. Apresentação	1
2. Considerações gerais	1
3. Cronograma do Concurso	2
4. Comissões do Concurso	2
5. Requisitos para a participação	5
6. Inscrição e documentação	6
7. Consultas e esclarecimentos	7
8. Palestra técnica	7
9. Programa de Mobiliário Urbano	8
10. Normas de apresentação das propostas	8
11. Submissão das propostas de projeto	10
12. Julgamento das propostas	11
13. Divulgação do resultado final	15
14. Premiação	15
15. Cessão de direitos	16
16. Disposições finais	16
17. Anexos	17



## 1. Apresentação

O Concurso MUB - Mobiliários Urbanos para Belém é estabelecido pelo Laboratório da Cidade, situado em Belém do Pará, com logradouro na Av. Governador Magalhães Barata, nº 66, andar altos - container 09, Bairro Nazaré, CEP 66.040-170, inscrito no CNPJ 41.622.169/0001-60. O Laboratório da Cidade assume o papel de entidade promotora e organizadora desta competição, conforme instituído neste edital.

## 2. Considerações gerais

2.1 - O concurso tem como objetivo selecionar e premiar propostas, dentre as apresentadas, de itens de Mobiliário Urbano para Belém, no Pará. Com foco no contexto e dinâmicas locais, esta iniciativa visa incentivar o desenvolvimento de soluções criativas de elementos como bancos, mesas, lixeiras, paraciclos e bicicletários, entre outros itens listados neste edital, exceto abrigos de ônibus e semáforos;

2.2 - O concurso possui abrangência nacional, sendo direcionado aos estudantes que estão cursando Arquitetura e Urbanismo em faculdades localizadas nas regiões do Brasil;

2.3 - O objeto do concurso consiste na apresentação, por parte dos estudantes inscritos, de projetos para no mínimo 3 elementos de Mobiliário Urbano, seguindo as diretrizes de projeto mínimas detalhadas neste Edital, e as considerações presentes no Termo de Referência (Anexo I), que faz parte dos fundamentos do Concurso;

2.4 - O Concurso acontecerá em uma única etapa, no período destacado pelo cronograma no item 3 deste Edital, visando escolher as propostas mais destacadas, concedendo 1º, 2º e 3º lugares, que estejam em conformidade com as disposições presentes neste documento, e os anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais;
- III - Ficha Técnica;
- IV - Declaração de Responsabilidade;
- V - Declaração de Participação na Equipe;
- VI - Pranchas de Apresentação.

### 3. Cronograma do Concurso [Checar atualização deste item em Retificações e Erratas]

- 3.1 - **Início do Concurso:** 12 de Setembro de 2023.
- 3.2 - **Evento de Promoção e Diálogos:** 28 de Setembro de 2023.
- 3.3 - **Palestra Técnica:** 11 de Outubro de 2023.
- 3.4 - **Período de Inscrições:** 12 de Setembro a 28 de Outubro 2023.
- 3.5 - **Período de Submissões das Propostas:** 12 de Setembro a 17 de Novembro de 2023.
- 3.6 - **Período de Julgamento das Propostas:** 22 de Novembro a 29 de Novembro de 2023.
- 3.7 - **Anúncio dos Vencedores:** 5 de Dezembro de 2023.

### 4. Comissões do Concurso

4.1 - **Comissão Organizadora e Deliberativa:** encarregada pela coordenação abrangente do concurso, incluindo a condução das definições processuais e atividades programáticas do concurso, com os seguintes compromissos:

I - Conduzir coletas, definições, e análise de dados e informações relevantes, garantindo a aprovação dos elementos que são pertinentes aos conteúdos do concurso;

II - Aplicar pesquisas com profissionais especializados, educadores e sociedade civil, a partir do desenvolvimento de entrevistas e questionários, quando se fizer necessário, para o enriquecimento do conteúdo e desenrolar do concurso, além dos critérios de avaliação presentes no item 12 deste edital;

III - Fornecer orientação e colaboração para desenvolvimento dos materiais de divulgação e comunicação sobre as informações relacionadas ao concurso;

IV - Criar e monitorar o cronograma de progresso do concurso, possibilitando ajustes e implementando quaisquer mudanças necessárias, quando apropriadas para o Laboratório da Cidade;

V - Receber, analisar e separar a documentação, bem como organizar as propostas recebidas conforme indicado no 9.3 deste Edital;

VI - Receber, verificar e responder as consultas enviadas de acordo com o item 7 deste Edital;

VII - Realizar uma análise preliminar das inscrições e submissões recebidas de acordo com as orientações do item 6.2 deste Edital, com o intuito de identificar eventuais inscrições e submissões não qualificadas ou que apresentem irregularidades;

VIII - Encaminhar em meio eletrônico os trabalhos habilitados para serem avaliados pela Comissão Julgadora, de acordo com os prazos definidos neste edital, garantindo a confidencialidade das identidades dos proponentes, de modo a assegurar que a autoria dos projetos não seja conhecida durante todo o processo de avaliação, mantendo o sigilo completo até a divulgação dos resultados finais;

IX - Oferecer apoio à Comissão Julgadora, sem comprometer sua imparcialidade e autonomia, disponibilizando ambientes virtuais para a realização de reuniões da comissão, além da prestação de apoio técnico e logístico, conforme se fizer necessário, acompanhando as questões legais e regulamentares do processo de avaliação;

X - Elaborar e transcrever as minutas das reuniões, redigir os relatórios finais das avaliações, assim como outros documentos sob a responsabilidade da Comissão Julgadora, incluindo um resumo do procedimento juntamente com as avaliações da Comissão Julgadora a respeito dos projetos selecionados para premiação;

XI - Emitir Certificados de Participação para todos os participantes do concurso;

XII - Publicar o resultado final do concurso nas redes do Laboratório da Cidade.

4.2 - **Comissão Julgadora:** encarregada de avaliar os projetos de forma imparcial e criteriosa, levando em consideração os critérios estabelecidos neste edital, envolvendo uma análise abrangente das qualidades técnicas e conceituais das propostas, tendo as seguintes definições:

I - A comissão julgadora será formada por 4 (quatro) Arquitetos e Urbanistas indicados pela Comissão Organizadora e Deliberativa do concurso, sendo um membro do Laboratório da Cidade, um membro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, um representante da Prefeitura Municipal de Belém, e um profissional educador de uma faculdade do norte brasileiro;

II - Assim que os membros da Comissão Julgadora tiverem a sua participação confirmada, os nomes serão prontamente divulgados no site do Laboratório da Cidade;

III - Se porventura surgir a impossibilidade de participação de algum dos membros da Comissão Julgadora, será indicado um profissional substituto;

IV - A Comissão Julgadora executará suas responsabilidades com estrita adesão às diretrizes estipuladas no Edital e nas considerações do Termo de Referência, garantindo que todas as propostas sejam avaliadas de maneira justa e uniforme;

V - A Comissão Julgadora tomará decisões seguindo a alternativa que receber mais votos, desde que estejam em conformidade com as regras deste documento. Cada membro terá 1 (um) voto de igual valor;

VI - A Comissão Julgadora, se achar conveniente, pode pedir o auxílio dos representantes da Comissão Organizadora e Deliberativa, que estarão disponíveis para ajudar conforme necessário;

VII - As decisões da Comissão Julgadora têm autoridade dentro de suas atribuições, sempre em conformidade com as orientações deste Edital. Após a decisão, não é possível solicitar mudanças à Comissão Organizadora e Deliberativa do concurso;

VIII - Após a conclusão da avaliação, deve-se criar um registro em ata do julgamento em que a Comissão Julgadora explicará de maneira clara e direta os motivos da classificação, conforme os critérios do Edital. Esse registro será compartilhado com o público nas atualizações do site do Laboratório da Cidade após a divulgação dos resultados finais;

IX - Para as premiações, a Comissão Julgadora irá adotar critérios de notas por quesitos, com base no item 12.1 deste Edital, tendo a solução discutida e aprovada por maioria da Comissão Julgadora.

## 5. Requisitos para a participação

5.1 - A participação no concurso poderá ser individual ou por equipe, sendo que em ambas modalidades é obrigatória a designação de um professor orientador para o acompanhamento e mentoria do projeto;

5.2 - Caso a participação seja por equipe, cada grupo deverá possuir até o máximo de 5 (cinco) integrantes, além do professor orientador, considerando-se as seguintes definições:

I - A equipe deve eleger um membro para atuar como representante, designado no momento da inscrição. Esse representante será responsável por executar todas as ações requeridas durante o processo do concurso, incluindo a preparação de todos os documentos necessários e a obtenção das assinaturas obrigatórias;

II - Não é obrigatório que a equipe seja formada por estudantes da mesma instituição de ensino superior, o que permite a inclusão de membros de diferentes instituições. A escolha dos membros é definida por cada equipe, de acordo com seu critério;

III - Não é permitido fazer alterações na composição da equipe após a inscrição, a menos que seja estritamente necessário por motivos de saúde ou regulamentação sanitária, e com a devida comprovação.

5.3 - Caso a participação seja individual, o graduando participante será responsável por realizar todas as atividades requeridas ao longo do processo do concurso;

5.4 - O orientador designado pela equipe ou participante individual deve possuir licença profissional válida, estando atualmente engajado como docente em uma instituição de ensino superior, atuando em faculdade de Arquitetura e Urbanismo;

5.5 - Todo participante do concurso, entre graduandos e orientadores designados, deve ser pessoa física, residente e domiciliado no Brasil;

5.6 - Todo estudante inscrito deve estar cursando a graduação em Arquitetura e Urbanismo a partir do 2º semestre, em faculdades localizadas no Brasil.

5.7 - Após a aprovação da inscrição, a pessoa que se inscreveu no Concurso se torna oficialmente um participante do mesmo;

5.8 - Não podem participar deste Concurso os estagiários e profissionais em exercício que tenham vínculo com o Laboratório da Cidade, incluindo sócios, assistentes, colaboradores, diretores e parentes até o segundo grau. Além disso, os profissionais que fazem parte da Comissão Julgadora, assim como seus sócios, funcionários, ou parentes até o segundo grau, conforme a legislação, também estão impedidos de participar;

5.9 - Cada graduando e orientador designado poderá concorrer somente com uma inscrição e uma proposta, estando vedada a participação de qualquer indivíduo em mais de uma equipe deste concurso, seja como autor, coautor, colaborador, consultor ou em qualquer outro papel que exerça participação extra.

[Checar atualização deste item em Retificações e Erratas]

## 6. Inscrição e documentação

6.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 12 de Setembro de 2023, encerrando-se às 23h59min do dia 28 de Outubro de 2023, tendo o acesso ao formulário no campo do concurso do site do Laboratório da Cidade - [www.laboratoriodacidade.org/concursomub](http://www.laboratoriodacidade.org/concursomub).

6.2 - A inscrição deve ser efetuada seguindo rigorosamente os seguintes passos:

I - O representante deve preencher atentamente os dados necessários através do formulário de inscrição. É importante observar que o endereço de email registrado nesta etapa será usado ao longo de todo o processo do Concurso para fins de contato e recebimento da submissão do projeto;

II - Inserir na página do formulário uma cópia digitalizada do RG ou passaporte do participante e do orientador designado, em formato de PDF. Em caso de equipe, deve-se agrupar todas as cópias digitalizadas no mesmo PDF;

III - Inserir na página do formulário o documento de Declaração de Matrícula assinado pela instituição de Ensino. Em caso de equipe, deve-se agrupar todas as declarações no mesmo PDF;

IV - Inserir na página do formulário o documento de Declaração de Vínculo à faculdade de Arquitetura e Urbanismo do professor orientador designado e anexar documento de Declaração Negativa de Antecedentes Ético-Disciplinares do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do mesmo (esta certidão deve ter sido emitida no ano de 2023);

6.3 - Somente serão consideradas válidas as inscrições que forem efetuadas dentro do prazo estipulado no item 3.4 deste edital e que apresentarem toda a documentação exigida de forma regular e legível;

6.4 - Cada inscrição gerará um email de confirmação ou recusa após a análise pela equipe organizadora. O email correspondente será enviado dentro de três dias úteis após o recebimento da inscrição;

6.5 - Inscrições ou documentos enviados através de email, correio ou qualquer outro meio que não seja através do formulário de inscrição disposto no site do Laboratório da Cidade não serão aceitos ou considerados válidos;

6.6 - Os participantes são os únicos responsáveis pela veracidade e precisão das informações fornecidas, e o Laboratório da Cidade não assume nenhuma responsabilidade nesse sentido.

## 7. Consultas e esclarecimentos

7.1 - Durante o período estipulado no cronograma deste Edital, os participantes têm a possibilidade de realizar consultas e solicitar esclarecimentos em relação às diretrizes e bases do concurso;

7.2 - As consultas devem ser enviadas para o email de contato concurso: [concurso@labdacidade.org](mailto:concurso@labdacidade.org) com a inserção de “[CONSULTA]” no início do título do assunto;

7.3 - As respostas às consultas serão efetuadas em um prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento das mesmas;

7.4 - Não serão aceitas as consultas e esclarecimentos que não estejam de acordo com o que foi descrito no item 7.1.

## 8. **Palestra técnica** [Checar atualização deste item em Retificações e Erratas]

8.1 - A Palestra Técnica tem por finalidade abordar temáticas diretamente relacionadas aos conteúdos dos critérios de avaliação estabelecidos no item 12.4 deste edital, tendo como objetivo primordial o enriquecimento da experiência dos participantes, contribuindo significativamente para elevar a qualidade das propostas a serem apresentadas;

8.2 - A Palestra Técnica será realizada de maneira online, por meio de uma transmissão aberta e gratuita, hospedada na página oficial do Laboratório da Cidade no YouTube;

8.3 - A Palestra Técnica está programada para ser conduzida no dia 11 de Outubro de 2023, às 19h30, no horário de Brasília - Distrito Federal (DF). Importante ressaltar que eventuais alterações na data e horário serão devidamente comunicadas e atualizadas no site oficial do Laboratório da Cidade;

8.4 - A participação na Palestra Técnica é completamente opcional e não constitui um requisito obrigatório para a inscrição ou para o desenvolvimento das propostas, sendo esta um benefício adicional e informativo do Concurso.

## **9. Programa de Mobiliário Urbano**

9.1 - As propostas deverão apresentar soluções arquitetônicas para, no mínimo, 3 (três) itens obrigatórios de mobiliário urbano, à escolha dos participantes, a partir da lista abaixo:

- I - Bancos públicos;
- II - Mesas públicas;
- III - Lixeiras;
- IV - Bicicletários;
- V - Paraciclos;
- VI - Itens de brincadeira infantil (playground);
- VII - Placas de sinalização de ruas;
- VIII - Totens informativos;
- IX - Quiosques;
- X - Balizadores.

9.2 - O limite máximo de itens de mobiliário urbano que podem ser apresentados em cada proposta é de 5 (cinco), desde que tenham atendido ao requisito mínimo de três itens da lista inicial;

9.3 - Os participantes têm a liberdade de conceber novos elementos de mobiliário urbano, com a exceção de abrigos de ônibus e semáforos, e que atendam às diretrizes deste Edital;

## 10. Normas de apresentação das propostas

10.1 - As propostas a serem submetidas devem ser apresentadas em nível de Projeto Básico de Arquitetura, que engloba o desenvolvimento de conceitos, diretrizes e elementos essenciais do projeto, tais como layout, distribuição espacial, dimensões, materiais e elementos construtivos, estética e design, integração com o ambiente, funcionalidade, entre outros;

10.2 - A forma como o conteúdo é apresentado nas pranchas é flexível, desde que inclua todos os elementos mínimos necessários, e que seja feita de maneira uniforme e padronizada, com o objetivo de garantir a maior compreensão e consistência possível na avaliação da Comissão Julgadora;

10.3 - Com o objetivo de preservar o sigilo da autoria até a finalização da avaliação e divulgação dos resultados, as pranchas de apresentação não devem incluir logotipos, ícones, símbolos, denominações ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação dos participantes, sujeito à desclassificação em caso de não conformidade;

10.4 - As propostas deverão estar dispostas em 4 (quatro) pranchas em formato A1 (594x841mm) na posição horizontal (paisagem), numeradas de 01 a 04 e em formato PDF, conforme o modelo padrão (Anexo VI);

10.5 - Elementos mínimos obrigatórios:

I - Plantas, cortes e elevações de todas as 3 (três) ou mais categorias de elementos de mobiliário urbano escolhidos;

II - No mínimo 2 (duas) fotomontagens com implantação dos elementos em duas ou mais áreas urbanas de Belém;

III - Memorial Descritivo e Justificativo que apresente a proposta, os conceitos adotados, e as soluções finais;

IV - Definições relativas ao uso de materiais, aos acabamentos, aos sistemas, e aos aspectos relevantes da proposta, representados através de técnica e escala livre;

10.6 - As propostas devem ser apresentadas em uma escala que facilite a compreensão das ideias e soluções técnicas pela Comissão Julgadora;

10.7 - O participante pode escolher adicionar elementos extras além do conteúdo mínimo necessário, como detalhes construtivos, perspectivas, maquetes,

diagramas e representações, entre outros, com plena liberdade na maneira de apresentar e compor a disposição do conteúdo;

10.8 - Materiais avulsos como vídeos, animações, ou outros recursos que fujam de imagens e textos estáticos aplicados às pranchas não serão aceitos;

10.9 - As pranchas não devem conter nenhum tipo de link de direcionamento para conteúdos externos;

## **11. Submissão das propostas de projeto**

11.1 - As propostas deverão ser enviadas exclusivamente através do email [concurso@labdacidade.org](mailto:concurso@labdacidade.org), no prazo limite de até as 23h59min do dia 17 de Novembro de 2023, no horário oficial de Brasília - DF, observando-se o período de submissão do cronograma;

11.2 - É fundamental que os participantes se planejem com antecedência para evitar atrasos no envio das propostas, pois o tempo de envio pode variar devido a várias condições técnicas;

11.3 - O Envio das propostas deve conter a organização dos arquivos:

I - As 4 (quatro) pranchas com as propostas. Estas devem estar em formato .PDF, agrupadas no mesmo arquivo, com tamanho máximo de 25MB (vinte e cinco megabytes).

II - Ficha técnica (anexo III), em formato .PDF, incluindo informações relevantes sobre a equipe ou participante individual. Em caso de equipe, as fichas devem ser agrupadas no mesmo PDF;

III - Texto com resumo da proposta para divulgação, em formato .PDF, com no máximo 1500 caracteres (incluindo espaços), inserido em documento no formato A4;

IV - 1 (uma) foto de cada participante da equipe ou participante individual em formato .JPG, com tamanho mínimo de 1080x1080 pixels e máximo de 3000x3000 pixels, na proporção 1:1 (quadrado), em padrão de cor RGB, com ênfase para o rosto;

V - 1 (uma) imagem digital ilustrativa da proposta, em formato vertical, .JPG, padrão de cor RGB, com tamanho mínimo de 1080x1350 pixels e máximo de 2160x2700, na proporção 4:5 - para fins de divulgação;

VI - Termo de Cessão de Direitos (anexo II), em .PDF, preenchido e assinado pelo representante;

VII - Declaração de Responsabilidade (anexo IV), em .PDF, preenchida e assinada pelo representante ou autor do projeto;

VIII - Apenas para equipe: Declaração de Participação na Equipe (anexo V), devidamente assinado por todos os participantes da Equipe.

## 12. Julgamento das propostas

12.1 - A Comissão Julgadora utilizará os seguintes critérios e pontuações, somando-se 100 pontos:

<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
A - Integração da Proposta ao Contexto da Cidade, com os subcritérios: Integração Climática, Integração Espacial e Integração Estético - Regional	0 a 20 (subcritérios: 0 a 10, 0 a 7, e 0 a 3, respectivamente)
B - Desenho Universal do Projeto Arquitetônico	0 a 20
C - Sustentabilidade do Projeto no Ambiente Urbano	0 a 10
D - Potenciais Desdobramentos para a Cidade	0 a 10
E - Exequibilidade da Proposta	0 a 10
F - Flexibilidade de Uso dos Elementos	0 a 10
G - Criatividade e Inovação	0 a 20

12.2 - Os projetos serão pontuados com base nos critérios de avaliação definidos na seção 12.1, com a seguinte escala de avaliação para cada critério:

I - Para o critério A, B e G:

- 0 pontos: não satisfaz o critério;
- 1 a 5 pontos: satisfaz de maneira insuficiente o critério;
- 5.1 a 10 pontos: satisfaz parcialmente o critério;

- 10.1 a 15 pontos: satisfaz de maneira conveniente o critério;
- 15.1 a 20 pontos: satisfaz plenamente o critério.

II - Para os critérios C, D, E, e F:

- 0 pontos: não satisfaz o critério.
- 1 a 2.5 pontos: Satisfaz de forma insuficiente o critério.
- 2.6 a 5 pontos: Satisfaz parcialmente o critério.
- 5.1 a 7.5 pontos: Satisfaz de maneira conveniente o critério.
- 7.6 a 10 pontos: satisfaz plenamente o critério.

12.3 - Critério de Desempate: na eventualidade de um empate na nota final, serão escolhidos os projetos que obtiverem a pontuação mais elevada, com base nos critérios G e A, seguindo a respectiva ordem de análise.

12.4 - Descrições detalhadas de cada critério de avaliação:

**I - Integração da Proposta ao Contexto da Cidade:** Este critério avalia a capacidade propositiva do projeto de mobiliário urbano em Belém de se integrar de forma harmoniosa ao contexto urbano e climático da cidade, levando em consideração três sub critérios específicos:

- **Integração Climática:** A proposta deve evidenciar um entendimento consistente das características climáticas específicas de Belém, que englobam elevadas temperaturas, alta umidade e frequentes chuvas e seus impactos no ambiente urbano. Isso pode ser refletido tanto na escolha de materiais, quanto na funcionalidade do design, que deve incorporar estratégias para acomodar essas condições;
- **Integração Espacial:** A proposta deve demonstrar a escalabilidade do projeto em áreas diferentes da cidade, considerando os diversos territórios de Belém e peculiaridades de cada local. Deve-se evidenciar sua adaptabilidade a distintos contextos urbanos, assegurando que o elemento, em possível implementação, não se torne um obstáculo e permaneça funcional. É importante destacar que, em alguns casos, a proposta pode não ser adequada para certas áreas da cidade, como ruas e calçadas estreitas, para evitar generalizações indevidas;
- **Integração Estético - Regional:** Este subcritério enfatiza que as propostas se alinhem a um significado genuíno que busque uma conexão conceitual com a identidade local. Isso implica que os

elementos estéticos atribuídos ao design, escolha de materiais, entre outros, sejam incorporados de maneira a enriquecer o projeto de forma significativa, relacionando-se com a identidade local, a partir da história, da cultura e dos valores da cidade de Belém, não se limitando a usar a estética regional de forma superficial e alegórica.

**II - Desenho Universal do Projeto Arquitetônico:** Este critério avalia a discussão do projeto de arquitetura em relação à sua qualidade de design. As propostas devem incorporar princípios de design universal, visando ao uso igualitário, proporcionando acessibilidade e segurança para todos os usuários. Mesmo que o mobiliário não atenda a todos da mesma forma, é fundamental que o uso seja equiparável para todas as pessoas. Além disso, busca-se evitar propostas de arquitetura hostil, sendo importante não proibir nem limitar o uso, mas sim flexibilizá-lo para atender às necessidades de diferentes grupos de usuários. Os preceitos do design devem ser aplicados de forma apropriada à realidade local e a proposta deve evidenciar isso.

**III - Sustentabilidade do Projeto do Ambiente Urbano:** Este critério tem como objetivo avaliar a sustentabilidade do projeto em relação à durabilidade e ciclo de vida, além de considerar sua funcionalidade em relação ao meio ambiente, em caso este seja implementado no ambiente urbano de Belém. Além de demonstrar a integração ao contexto climático de Belém (subcritério 1.1), as propostas podem levar em conta a resistência a vandalismo e depredação dos elementos, incorporando características que protejam contra esse tipo de ação. As soluções devem implicar na manutenção simplificada dos elementos, e atração mínima para a extração de materiais. Já quanto à funcionalidade em relação ao meio ambiente, este critério busca identificar de que maneira a proposta corrobora para mitigar impactos danosos ao meio ambiente.

**IV - Potenciais Desdobramentos para a Cidade:** Este critério se concentra em avaliar como a proposta de mobiliário urbano pode gerar potenciais desdobramentos benéficos para a cidade de Belém, levando em conta a possibilidade de implementação desses elementos. A ideia central é que os elementos propostos não sejam apenas uma peça isolada, mas que também ajudem a tornar os espaços urbanos mais utilizados e dinâmicos. Portanto, é essencial avaliar como o projeto beneficia e contribui para a comunidade local, melhorando a qualidade de vida dos usuários da cidade. Este critério busca projetos que vão além do design estético e promovam o uso efetivo dos espaços urbanos, refletindo um compromisso com o desenvolvimento urbano sustentável e a qualidade de vida na cidade de Belém.

**V - Exequibilidade da Proposta:** Este critério avalia a capacidade do projeto de mobiliário urbano ser viável em termos técnicos e práticos, garantindo que sua implementação seja possível e eficaz. A exequibilidade do projeto é fundamental para que ele se torne uma realidade e beneficie a cidade de Belém. A proposta deve considerar a viabilidade técnica, ou seja, a capacidade de ser construída e instalada com recursos disponíveis na região. É importante ressaltar que a limitação de orçamento para a execução não será estabelecida como critério de avaliação. No entanto, a proposta precisa ser realista e considerar as condições reais da região, evitando materiais ou técnicas de construção inacessíveis ou não condizentes com a realidade local.

**VI - Flexibilidade de Uso dos Elementos:** Este critério avalia a capacidade do projeto de mobiliário urbano em oferecer multifuncionalidade em seu uso, ampliando seu potencial de contribuição para a cidade de Belém. A flexibilidade de uso dos elementos é um aspecto que permite que o mobiliário se adapte às diferentes necessidades da comunidade local. Portanto, a proposta deve apresentar ideias e características que demonstrem como os elementos podem ser utilizados de maneira diversificada e interativa.

**VII - Criatividade e Inovação:** A amarração conceitual, no que tange às justificativas da proposta, desempenha um papel fundamental neste critério. Ela enfatiza o conceito geral da proposta, seu design, as funções propostas e sua integração ao contexto de Belém. O projeto deve destacar as escolhas projetuais e como estas trazem uma contribuição original para a cidade de Belém. A justificativa do projeto é de importância central para a avaliação deste critério, pois ela explica as razões por trás das decisões tomadas e evidencia como o projeto se alinha com as necessidades específicas da cidade de Belém. Além disso, a busca por inovação é um elemento relevante nesse critério. Encorajamos os participantes a explorar novas abordagens e ideias que enriqueçam o repertório de projetos urbanos em Belém.

12.5 - O processo de avaliação será realizado de forma virtual, seguindo os procedimentos estabelecidos pelas atribuições da Comissão Julgadora e o cronograma especificado neste Edital;

12.6 - Cada membro da Comissão Julgadora preencherá sua planilha de avaliação, na qual registrará a pontuação atribuída a cada critério direcionado à proposta avaliada, bem como as justificativas técnicas correspondentes para cada avaliação;

12.7 - A Comissão de Julgadora tem a prerrogativa de, a seu próprio julgamento, se não houver propostas que estejam em conformidade com os critérios estabelecidos nas diretrizes do concurso, declarar que não houve apresentação de um projeto adequadamente qualificado. Isso resultará na classificação do concurso como não bem sucedido.

### **13. Divulgação do resultado final**

13.1 - O resultado final do concurso será anunciado de acordo com o cronograma estipulado neste Edital, através de publicação no site oficial do Laboratório da Cidade ([www.labdacidade.org](http://www.labdacidade.org)) e em suas plataformas de mídia social (@labdacidade);

13.2 - Na eventualidade de uma extensão do prazo para a divulgação, a data revisada será anunciada nas redes oficiais do Laboratório da Cidade.

### **14. Premiação**

14.1 - Serão selecionados, no máximo, 3 (três) trabalhos para serem agraciados, geralmente compreendendo o 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados, com os seguintes valores:

I - **1º Lugar:** R\$ 6.000,00 - Seis mil reais, sendo R\$ 1.000,00 - Mil reais, designado para o professor orientador da proposta e R\$ 5.000,00 - Cinco mil reais, para o participante individual ou equipe;

II - **2º e 3º Lugar:** R\$ 1.000,00 - Mil reais, para ambos os colocados.

14.2 - O prêmio será depositado na conta corrente do proponente. No caso de equipes, o valor será repassado ao representante. Em relação ao primeiro lugar, parte do valor da premiação que é destinado ao orientador designado será depositado diretamente em sua conta. Todos os depósitos serão efetuados dentro do prazo de até 30 dias após a divulgação dos selecionados.

14.3 - Premiados ou não, todos os trabalhos submetidos a este concurso, podem ser apresentados e divulgados pelo Laboratório da Cidade, de acordo com sua conveniência, com a garantia de identificação dos autores.

14.4 - Todos os participantes que tiverem trabalhos submetidos ao processo de avaliação obterão um certificado oficial de participação no Concurso.

## **15. Cessão de direitos**

15.1 - Para fins de divulgação, é cedida a utilização de imagem dos conteúdos recebidos para a utilização de mídia impressa, eletrônica e virtual por tempo indeterminado pelo Laboratório da Cidade;

15.2 - É cedido o uso do proposta submetida para compor o arquivo do Laboratório da Cidade para fins de amostras e apresentações, preservado o seu conteúdo e a autoria;

## **16. Disposições finais**

16.1 - Os participantes, ao se inscreverem e aceitarem este Edital, comprometem-se a adotar uma conduta alinhada aos princípios de lealdade e legitimidade em relação aos demais participantes e ao Laboratório da Cidade;

16.2 - Por meio da participação no concurso, fica estritamente proibido qualquer comportamento discriminatório, misógino ou racista em relação a outros participantes, à Organização ou à Comissão Julgadora, através de qualquer meio de comunicação. Da mesma forma, todos os comportamentos que possam prejudicar a imagem dos participantes ou do Laboratório da Cidade serão evitados;

16.3 - É estritamente proibida, por parte dos participantes, a divulgação de qualquer material relacionado ao seu próprio projeto antes da data de publicação dos premiados;

16.4 - Os participantes do Concurso não terão direito a receber qualquer forma de indenização ou remuneração, independentemente da natureza;

16.5 - Retificações e erratas referentes a este Edital ou outros conteúdos deste Concurso serão prontamente publicados no site do Laboratório da Cidade.

## 17. Anexos

17.1 - Os anexos estão disponíveis no site do Laboratório da Cidade.

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais
Anexo III - Ficha Técnica
Anexo IV - Declaração de Responsabilidade
Anexo V - Declaração de Participação na Equipe
Anexo VI - Pranchas de Apresentação

**MUB**

**Concurso  
Mobiliários  
Urbanos  
para Belém**